

Decreto Municipal nº 041 de 03 de Julho
de 2000.

Autoriza a doação bem público, para a
instalação de creche e outras providências.

O prefeito Municipal de Espírito Santo do
Dourado /M.B. Faz saber que a câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a
doar o imóvel público do Município, consistente em
um terreno urbano, sem benfeiteiros, com uma área
total de 1.685 m² (Um mil, seiscentos e oitenta e cinco
metros quadrados), situado na Avenida Jucelino
Kubitschek, nesta cidade, registrado no CRI da comarca
sob o nº 01, Matrícula 5.522, do livro nº 02, para o
Centro Educacional Presbiteriano Integrado - CEPI,
entidade declarada de utilidade pública, pela
Lei Municipal nº 029, de 02 de dezembro de 1.998,
para a instalação de uma creche para acolher
crianças do Município de Espírito Santo do Dourado/M.B.

Art 2º - A doação do imóvel, será celebrada
mediante Escritura de doação do imóvel público,
com a finalidade exclusiva de ser utilizado como
Creche e somente de crianças do Município de
Espírito Santo do Dourado.

Art 3º - O centro educacional presbiteriano
Integrado, (venha) terá o prazo de 5 (cinco) anos,
para início e conclusão das obras, bem como,

para instalação e efetivo funcionamento de creche,
sob pena de reversão do imóvel ao município.

Art. 4º. — Caso o centro Educacional Presbiteriano Integrado, venha a ser desativado, o imóvel será repassado para entidades afins, com o mesmo objetivo da entidade ora beneficiada.

Art. 5º. — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Sossego / MG. 03 de julho

de 2000


Flávio Vilnei da Silva
PREFEITO MUNICIPAL